



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2022 - SRP Nº 017/2022 – PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, tintas e acessórios para o Município de Santa Tereza-RS, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 11 de outubro de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, tintas e acessórios para o Município de Santa Tereza-RS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e itens descritos abaixo:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL	UN	CONEX	20,0000	62,0000	1.240,00
3	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STILL	UN	CONEX	10,0000	80,0000	800,00
4	TÁBUA DE PINUS NÃO APARELHADA (2,5x30x540) CM	UN	TRAVI	60,0000	67,0000	4.020,00
5	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM (5X10X20) CM (LXAXC)	UN	BANANAL	10.000,0000	0,7600	7.600,00
7	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - SACO DE 20 KG SACO DE 20 KG	SC	TANCAL	100,0000	16,9000	1.690,00
8	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL	LT	NACIONAL	20,0000	10,9000	218,00
9	MADEIRITE 1,10X1,20M	UN	DOIS IRM OS	20,0000	84,0000	1.680,00
10	VERGALHÃO 12M - 1/2"	BRR	GERDAL	40,0000	104,0000	4.160,00
11	VERGALHÃO 12M - 3/8"	BRR	GERDAL	50,0000	75,9000	3.795,00
12	VERGALHÃO 12M - 5/16"	BRR	GERDAL	30,0000	48,5000	1.455,00
13	VERGALHÃO 12M - 6,3MM	BRR	GERDAL	30,0000	30,5000	915,00
14	VERGALHÃO 12M - 5MM	BRR	GERDAL	50,0000	23,0000	1.150,00
15	PA DE BICO EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO 120CM, LARGURA DA PÁ 27 A 30 CM	UN	PARABONI	5,0000	39,8000	199,00
16	ENXADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA PÁ 14 A 15 CM	UN	PARABONI	5,0000	49,9000	249,50
17	FOICE COM CABO DE MADEIRA 110 A 120CM	UN	PARABONI	5,0000	49,9000	249,50
23	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO USO INTERNO/EXTERNO 18 LITROS ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 11702 DE 09/2019, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15079-2, COMPROVADO MEDIANTE FORNECIMENTO DE BOLETIM TÉCNICO. COR: BRANCA. REFERENCIA CORAL, RENNER, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	ROSALEN	20,0000	360,0000	7.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

24	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L USO INTERNO/EXTERNO, ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 11702 DE 09/2019, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 150 79 - 2, COMPROVADO MEDIANTE FORNECIMENTO DE BOLETIM TÉCNICO. CORES CLARAS REFERENCIA CORAL, RENNER, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	ROSALEN	20,0000	94,0000	1.880,00
26	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 3,6L USO INTERNO/EXTERNO, ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 11702 DE 09/2019, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15079-2, COMPROVADO MEDIANTE FORNECIMENTO DO BOLETIM TÉCNICO. CORES INTENSAS. REFERENCIA CORAL, RENNER, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	ROSALEN	20,0000	94,0000	1.880,00
27	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18L PARA USO INTERNO E EXTERNO, ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 11702 DE 09/2019, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15079-2, COMPROVADO MEDIANTE FORNECIMENTO DE BOLETIM TÉCNICO. CORES INTENSAS. REFERENCIA CORAL, RENNER, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	ROSALEN	20,0000	430,0000	8.600,00
33	PINCEL 1 1/2"	UN	WORKER	20,0000	4,5000	90,00
35	PINCEL 3 1/2"	UN	WORKER	20,0000	12,1900	243,80
37	ROLO DE LA ANTIRESPINGO 23CM C/ CABO	UN	WORKER	20,0000	16,9000	338,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 49.652,80

- FORNECEDOR: **JH SEBEN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

- CNPJ nº 05.764.648/0001-58

- ENDEREÇO: Rua Ernesto Casara, nº 522, Bairro Salgado Filho, Caxias do Sul/RS

- CONTATO: (54) 32135599 E-MAIL: jhseben@hotmail.com

- BANCO: BANRISUL/ AGÊNCIA - / CONTA CORRENTE Nº 06.198.2360-9

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	BLOCO DE CONCRETO (PVS) 14X19X39CM	UN	CONCREFORT	1.000,0000	4,0000	4.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						4.000,00

- FORNECEDOR: **RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME**

- CNPJ nº 15.622.009/0001-01

- ENDEREÇO: Est RS 431, KM 32, S/N, Bairro Boa Vista, São Valentim do Sul/RS

- CONTATO: (54) 3443 – 1381 E-MAIL: construtoracavagnoli@hotmail.com

- BANCO: Banco do Brasil/ AGÊNCIA Nº 4083-5/ CONTA CORENTE Nº 8789-0

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM EXTERIOR 3,6L, SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO BRILHANTE, CORES INTENSAS DE CATALOGO.	UN	CORAL	20,0000	94,0000	1.880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	REFERENCIA CORAL, RENNER, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.					
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM PARA USO EXTERIOR 3,6L, SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO BRILHANTE, CORES CLARAS DE CATALOGO. REFERENCIA CORAL, RENNER, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	CORAL	20,0000	94,0000	1.880,00
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM PARA USO EXTERIOR 3,6L SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO BRILHANTE, COR BRANCA DE CATALOGO. REFERENCIA CORAL, RENNER, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	CORAL	20,0000	94,0000	1.880,00
21	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO INTERNO/EXTERNO 900ML ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 11702 DE 09/2019, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15079-2, COMPROVADO MEDIANTE FORNECIMENTO DE BOLETIM TÉCNICO. COR: BRANCA. REFERENCIA CORAL, RENNER, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	ALESSI	20,0000	32,0000	640,00
22	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO INTERNO/EXTERNO, ALTA RESISTÊNCIA 3,6L. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 11702 DE 09/2019, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15079-2, COMPROVADO MEDIANTE FORNECIMENTO DE BOLETIM TÉCNICO. COR: BRANCA. REFERENCIA CORAL, RENNER, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LAT	ALESSI	20,0000	94,0000	1.880,00
25	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO ALTA RESISTÊNCIA 18L. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 11702 DE 09/2019, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15079-2, COMPROVADO MEDIANTE FORNECIMENTO DE BOLETIM TÉCNICO. CORES CLARAS. REFERENCIA CORAL, RENNER, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	ALESSI	20,0000	361,0000	7.220,00
28	TINTA PINTA PISO, ACRILICO FOSCO, PREMIUM, PARA USO INTERNO E EXTERIOR, COR CINZA ESCURO. REFERENCIA CORAL, RENNER, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	ALESSI	10,0000	250,0000	2.500,00
29	TINTA SPRAY 350ML TINTA SPRAY CORES VARIADAS , MINIMO 350ML	UN	LUKSCOLOR	50,0000	17,8000	890,00
30	MASSA ACRILICA 25 KG TEXTURA ACRILICA LISA NA COR BRANCA , INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM SUPERFICIES DE ALVENARIA EXTERNAS E INTERNAS.	UN	ALESSI	10,0000	93,6000	936,00
31	MASSA ACRILICA 3,6L TEXTURA	UN	ALESSI	10,0000	37,6000	376,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LISA NA **COR BRANCA**, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL.

32	PINCEL 1"	UN	ROMA	20,0000	3,5300	70,60
34	PINCEL 2 1/2"	UN	ROMA	20,0000	8,4400	168,80
36	ROLO DE ESPUMA COM GARFO 23CM	UN	ROMA	20,0000	13,4800	269,60
38	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO COM GARFO 9CM	UN	ROMA	20,0000	10,9000	218,00
39	LIXA D'ÁGUA Nº 100 COM MEDIDA MINIMA 225X275MM	UN	TIGRE	50,0000	1,9000	95,00
40	ESPÁTULA DE AÇO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA 10 CM	UN	ROMA	5,0000	9,4400	47,20
TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$ 20.951,20

- FORNECEDOR: **DEMARCHI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**

- CNPJ: 07.378.939/0001-33

- ENDEREÇO: Av. Osvaldo Aranha, nº 1127, sala 102, Bairro Cidade Alta, Bento Gonçalves/ RS

- CONTATO: (54) 98118-6842 E-MAIL: mauri@procortintas.com.br

- BANCO: Sicredi/ AGÊNCIA Nº 0167/ CONTA Nº 34031-5

1.2 A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Prefeitura Municipal Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de empenho.

1.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

1.5 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

1.6 O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.7. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana.

4. 2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4. 3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato/ Ata de Registro decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ Ata de Registro decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.10 O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados nas seguintes dotações:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
2678200462023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(532) 333903000 - MATERIAL DE CONSUMO
0001 - RECURSO LIVRE

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0412200042012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(309) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO
0001- RECURSO LIVRE

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
2369500232225 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(905) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO
0001 – RECURSO LIVRE

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
0824400342028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(512) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO
0001 – RECURSO LIVRE

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100392041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(609) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO
0040 – ASPS

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE
1236100112071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(753) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO
0020 – MDE

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2060600412100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(805) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO
0001 – RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a Secretaria Municipal de Obras.

8.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 A licitante vencedora deverá entregar os materiais na Prefeitura Municipal, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 3 (três) dias.

9.2 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Dos direitos

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 Das obrigações

11.2.1 Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

11.2.2 Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- f) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

12.1 A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com o visto do procurador jurídico do Município

Santa Tereza (RS), 11 de outubro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATANTE

Município de Santa Tereza/RS

Gisele Caumo

Prefeita Municipal

JH SEBEN COMERCIO DE MATERIAIS

DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ nº . 05.764.648/0001-58

RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME

CNPJ nº . 15.622.009/0001-01

DEMARCHI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

CNPJ nº . 07.378.939/0001-33

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.42